

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

“O Ministro (presidente da OAB) está desfocado, neste momento já perdeu sua credibilidade junto à sociedade e isto, certamente, vai afetar o próprio governo Dilma (a própria OAB).”

Luis Nassif – Comparando a situação do ex-ministro dos Esportes a de Ophir Cavalcante

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, sob o nº 5206, CPF 304.890.402-68, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, com escritório profissional à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1692, bairro de Nazaré, CEP 66040-140, onde recebe intimações e notificações e **ALBERTO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, sob o nº 5.541, CPF nº 259.261.952-68, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, com escritório profissional à Rua Conselheiro Furtado, nº 2391, sala 201, conjunto 201, 209, 210, Edifício Belém Metropolitan, bairro da Cremação, CEP 66040-100, onde recebe intimações e notificações, vem à presença de Vossa Excelência para apresentar

R E P R E S E N T A Ç Ã O

contra o Sr. **OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Procurador do Estado do Pará, professor da Universidade Federal do Pará, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará sob o n.º 3.259, podendo ser encontrado na Sede da OAB Federal localizada na SAS Quadra 5 – Lote 01, Bloco U, Brasília – DF, CEP: 70070-939, tendo em vista as

BELÉM

Av. Generalíssimo Deodoro, 1692
Fone: (91) 3344-1200
CEP: 66040-140 - Nazaré
Belém - Pa
E-mail: ejbelem@jarbasvasconcelos.adv.br

ANANINDEUA

Rua Claudio Sanderes, 957
Fone: (91) 3242-0079
CEP: 67030-325 - Centro
Ananindeua - Pa
E-mail: ejananindeua@jarbasvasconcelos.adv.br

MARABÁ

Folha 31, Quadra 07, Lote 01-A
Fone: (94) 3012-2814
CEP: 68507-530 - Nova Marabá
Marabá - Pa
E-mail: ejmaraba@jarbasvasconcelos.adv.br

seguintes razões:

I. **DOS FATOS**

1. Desde o dia 01.02.2010, data em que tomou posse no elevado e honroso cargo de Presidente do Conselho Federal da OAB, o Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR adotou uma postura de tenaz combate à corrupção na Administração Pública e às mordomias atentatórias contra o princípio da moralidade pública e do interesse público, como, *verbi gratia*, as aposentadorias concedidas a ex-governadores, em alguns estados. O que seria louvável, se sincero.

2. Exibindo-se como paladino da Moralidade e da Justiça, o presidente OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR buscou constantemente, no dia a dia, aparecer na mídia como duro opositor dos que buscam tirar vantagens dos cargos públicos, e optam pela corrupção.

3. Assim, tão logo alguma autoridade fosse acusada de corrupção pelas televisões, jornais ou revistas nacionais, ele, de pronto, exigia publicamente o seu imediato afastamento do cargo - e não poderiam faltar as câmeras das tevês.

4. Afastamento imediato, por que? Para que tudo pudesse ser livremente esclarecido, apurado sem a pressão do acusado a atrapalhar as investigações; pois, se inocente, nada teria a temer, e muito menos a esconder. Exemplos? Os casos dos Ministros do Planejamento, do Turismo, dos Transportes, etc.

5. Agora é o representado quem está sendo acusado! **Agora é o Presidente Nacional da OAB, OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR, quem está sob grave e forte suspeita de corrupção e de improbidade, perante a classe e perante toda a nação brasileira - ELE NÃO SE CONFUNDE COM A HONRADA, RESPEITADA E SÉRIA INSTITUIÇÃO QUE É A OAB.**

6. **E sua situação é muito mais grave e séria do que a daqueles Ministros cujo afastamento imediato pedia como necessária exigência ética, porque ele é réu em diversas ações e denúncias, tanto no âmbito Estadual do Pará, quanto Federal, - em**

BELÉM

Av. Generalíssimo Deodoro, 1692
Fone: (91) 3344-1200
CEP: 66040-140 - Nazaré
Belém - Pa
E-mail: ejbelem@jarbasvasconcelos.adv.br

ANANINDEUA

Rua Claudio Sanderes, 957
Fone: (91) 3242-0079
CEP: 67030-325 - Centro
Ananindeua - Pa
E-mail: ejananindeua@jarbasvasconcelos.adv.br

MARABÁ

Folha 31, Quadra 07, Lote 01-A
Fone: (94) 3012-2814
CEP: 68507-530 - Nova Marabá
Marabá - Pa
E-mail: ejmaraba@jarbasvasconcelos.adv.br

uma delas, é acusado de estar recebendo há mais de treze anos, sem trabalhar, salário mensal de aproximadamente R\$ 20.000,00, como Procurador do Estado do Pará (fantasma?), com pedido de ressarcimento ao erário estadual, cujo dano, com esta situação ilegal que o beneficia, já atinge, na data da ação, cerca de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

7. Mas o que se vê, - salvo a fuga das câmeras, antes tão procuradas -, é que o Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior assume a postura e a conduta que sempre combateu! Mantém-se preso ao cargo para tentar, pelo poder de pressão de que no exercício do cargo dispõe, fazer ruir no esquecimento as acusações, ante a evidente falta de condições reais de contestá-las, por serem de uma verdade dogmática.

8. E o mais reprovável, é que o representado sabe bem o que a sociedade agora espera dele! Nas reportagens sobre a abertura da Conferencia Nacional da OAB, em Curitiba, as televisões possivelmente não o quiseram entrevistar, pois não mostraram a sua imagem e o seu nome nem foi sequer pronunciado. E ele deixou de aparecer nos noticiários televisionados. Agora se esconde.

9. A gravidade da situação do representado o faz Réu nas seguintes ações, pelos seguintes motivos:

a. **AÇÃO POPULAR Nº 0039528-64.2011.814.0301 – 1ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Autores: Advogados Eduardo Imbiriba de Castro, inscrição na OAB/PA sob o nº 11.816 e João Batista Vieira dos Anjos inscrição na OAB/PA sob o nº 7.770 (Sendo chamado o Estado do Pará para ocupar o pólo ativo da lide, nos termos do art. 6º, §3º, da Lei nº 4.717/65)

Réu: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

Assunto: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR é procurador do Estado do Pará,

BELÉM

Av. Generalíssimo Deodoro, 1692
Fone: (91) 3344-1200
CEP: 66040-140 - Nazaré
Belém - Pa
E-mail: ejbelem@jarbasvasconcelos.adv.br

ANANINDEUA

Rua Claudio Sanderes, 957
Fone: (91) 3242-0079
CEP: 67030-325 - Centro
Ananindeua - Pa
E-mail: ejananindeua@jarbasvasconcelos.adv.br

MARABÁ

Folha 31, Quadra 07, Lote 01-A
Fone: (94) 3012-2814
CEP: 68507-530 - Nova Marabá
Marabá - Pa
E-mail: ejmaraba@jarbasvasconcelos.adv.br

desde 02/05/1988 e nesta ação é acusado de receber os proventos de Procurador do Estado ilegalmente há quase 14 anos. Os advogados afirmam que desde 10.02.1998 até a presente data, o representado teve concedidas 5 licenças remuneradas consecutivas, para exercício de mandatos na Ordem dos Advogados do Brasil.

O argumento é que esta prática infringe o §2º do artigo 95, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará, Lei Estadual nº 5.810/94, que limita a prorrogação de licença remunerada para exercício de mandato classista a apenas uma vez. Além disso, os autores da ação levantam a discussão sobre o fato de ser a OAB ou não entidade de classe, o que proibiria qualquer licença remunerada.

Além do recebimento ilegal de proventos por mais de 13 anos, o representado é acusado de exercer advocacia particular, inclusive celebrando contratos de honorários particulares com empresas do próprio Estado do Pará, para as quais já tem o dever de defender na condição de Procurador do Estado.

Assim, a ação popular foi proposta com o intuito de ver a licença remunerada do representado suspensa liminarmente, bem como, sejam todas as licenças remuneradas declaradas nulas de pleno direito, condenando o representado a ressarcir os prejuízos causados ao patrimônio público, entendidos esses prejuízos como todos os salários pagos ao mesmo por meio das ilegais licenças remuneradas, acrescidos de juros e correção monetária.

b. **REPRESENTAÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ –
PROMOTORIA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS DA
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE**

Representantes: Advogados Eduardo Imbiriba de Castro, inscrição na OAB/PA sob o nº 11.816 e João Batista Vieira dos Anjos inscrição na OAB/PA sob o nº 7.770

Representado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

BELÉM

Av. Generalíssimo Deodoro, 1692
Fone: (91) 3344-1200
CEP: 66040-140 - Nazaré
Belém - Pa
E-mail: ejbelem@jarbasvasconcelos.adv.br

ANANINDEUA

Rua Claudio Sanderes, 957
Fone: (91) 3242-0079
CEP: 67030-325 - Centro
Ananindeua - Pa
E-mail: ejananindeua@jarbasvasconcelos.adv.br

MARABÁ

Folha 31, Quadra 07, Lote 01-A
Fone: (94) 3012-2814
CEP: 68507-530 - Nova Marabá
Marabá - Pa
E-mail: ejmaraba@jarbasvasconcelos.adv.br

Assunto: O representado foi denunciado ao Ministério Público do Estado do Pará, por ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA e PATROCÍNIO INFIEL.

Os representantes entendem que resta configurado que o servidor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior pratica uma tríplice improbidade administrativa, tendo em vista que: a) recebe indevidamente do Estado do Pará, pela Procuradoria do Estado, da qual está licenciado sem prejuízo de sua remuneração há quase 14 anos, com o claro intuito de auferir vantagem patrimonial pela licença indevida; b) recebeu e continua recebendo de empresas públicas do Estado do Pará, as quais prestou assessoria jurídica através de contratos particulares, estando licenciado da advocacia pública; c) e por fim, recebeu de particulares para advogar contra os interesses do Estado do Pará a quem possuía o dever constitucional de defender, sendo que neste último caso resta ofuscante a tipificação do crime de patrocínio infiel, capitulado no artigo 355, do CPB.

A representação aduz ainda que a ilegalidade cometida pelo representado é tão grande que há casos em que o Estado do Pará em uma mesma ata da audiência é defendido por um procurador do estado de boa fé, o escritório do Dr. Ophir Cavalcante Júnior, representado por seu sócio Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira (que também é Procurador do Estado) advogando para a empresa pública do Estado a Enasa (Empresa de Navegação da Amazônia S/A), durante a liquidação e extinção da referida empresa, conforme cópia do diário oficial do Estado do Pará de 30/04/2010, quer dizer, a licença remunerada comportou benefício indevido duplamente, por permitir o pagamento do salário do cargo público, e ao mesmo tempo honorários advocatícios.

Assim, afirmam estar caracterizado o ato de improbidade na modalidade de enriquecimento ilícito, restando claro o prejuízo ao erário decorrente da ilicitude perpetrada pelo representado, além do crime de patrocínio infiel. Por estes motivos, requerem a responsabilização do servidor público representado, com a abertura dos procedimentos administrativos competentes para a investigação, bem como judiciais, pelo MPE, e sugerem, caso comprovadas as denúncias, seja requerido judicialmente a aplicação das sanções previstas no artigo 12, inciso I, da Lei nº 8429/92, quais sejam: PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA, SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS de oito a dez anos, bem como o RESSARCIMENTO ao erário dos danos causados ao patrimônio público, nos termos do art. 18 da Lei nº 8429/92, perda dos valores acrescidos ao seu patrimônio e pagamento de multa civil, estipulada de acordo com o que dispõe o citado artigo e proibição de contratar com o

BELÉM

Av. Generalíssimo Deodoro, 1692
Fone: (91) 3344-1200
CEP: 66040-140 - Nazaré
Belém - Pa
E-mail: ejbelem@jarbasvasconcelos.adv.br

ANANINDEUA

Rua Claudio Sanderes, 957
Fone: (91) 3242-0079
CEP: 67030-325 - Centro
Ananindeua - Pa
E-mail: ejananindeua@jarbasvasconcelos.adv.br

MARABÁ

Folha 31, Quadra 07, Lote 01-A
Fone: (94) 3012-2814
CEP: 68507-530 - Nova Marabá
Marabá - Pa
E-mail: ejmaraba@jarbasvasconcelos.adv.br

Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos, e além das penas restritivas decorrentes da improbidade administrativa, também todas as penalidades criminais, e especialmente em caráter preventivo o seqüestro de bens.

Foi ainda requerido pelos advogados a investigação da possibilidade da ocorrência do crime de tráfico de influência, ou qualquer outro tipo penal eventualmente praticado contra a administração pública na contratação do representado pelas empresas públicas.

c. **AÇÃO POPULAR Nº 0039685-03.2011.4.01.3900 – 2ª VARA FEDERAL DE BELÉM – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

Autores: Advogados Eduardo Imbiriba de Castro, inscrição na OAB/PA sob o nº 11.816 e João Batista Vieira dos Anjos inscrição na OAB/PA sob o nº 7.770 (Sendo chamada a União e a Universidade Federal do Pará para ocupar o pólo ativo da lide, nos termos do art. 6º, §3º, da Lei nº 4.717/65)

Réu: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

Assunto: O atual presidente da OAB Federal é professor do curso de direito da Universidade Federal do Pará desde 31/12/1997. Está sendo demandado judicialmente, através da ação popular enumerada à epígrafe, por ser beneficiado de inúmeras licenças sem vencimentos para tratar de interesse particular e para exercício de mandato classista, o que resultaria em mais de 10 anos de afastamento do representado de suas funções como professor, em pouco mais de 13 anos de carreira no magistério, o que seria ilegal. Além disso, os autores populares afirmam que existem indícios de que o representado recebeu sem trabalhar pelo período de 09/01/2004 a 01/08/2005.

Assinalam que existe licença concedida pela UFPA, ao representado sem que

BELÉM

Av. Generalíssimo Deodoro, 1692
Fone: (91) 3344-1200
CEP: 66040-140 - Nazaré
Belém - Pa
E-mail: ejbelem@jarbasvasconcelos.adv.br

ANANINDEUA

Rua Claudio Sanderes, 957
Fone: (91) 3242-0079
CEP: 67030-325 - Centro
Ananindeua - Pa
E-mail: ejananindeua@jarbasvasconcelos.adv.br

MARABÁ

Folha 31, Quadra 07, Lote 01-A
Fone: (94) 3012-2814
CEP: 68507-530 - Nova Marabá
Marabá - Pa
E-mail: ejmaraba@jarbasvasconcelos.adv.br

tenha sido especificado claramente o motivo desse afastamento. Além disso, acusam a existência de graves indícios de fraude, considerando a revogação de tais licenças pouco antes do término, ou até depois do término

O pedido é no sentido de obrigar liminarmente o retorno imediato do representado às suas atividades, bem como sejam declaradas nulas todas as licenças concedidas ao longo desses dez anos e que ele seja condenado a ressarcir o erário pelos danos que teriam sido causados à União com esse afastamento, entendendo estes danos, como todos os valores gastos pela UFPA com o pagamento de outro professor, para cumprir suas obrigações em seu lugar. Além disso, requerem sejam devolvidos os valores recebidos pelo representado no período que o acusam de não ter comparecido ao trabalho.

Assinalam ainda, a conduta “ilegal e imoral” de Ophir contra a União, já que, apesar de licenciado na UFPA ele permaneceria a advogar em seu escritório particular, inclusive contra e a favor de organismos federais, inclusive a própria UFPA¹

Os advogados autores populares afirma em sua inicial que: “o que se vê é o seguinte: o réu tem tempo de atuar normal e diretamente em seu escritório particular, inclusive em ações contra e em favor da União, contra e a favor do Estado, e em ações que envolvem particulares, mas não tem tempo, há mais de dez anos, para cumprir suas obrigações como docente na UFPA. Uma vergonha!”

d. **REPRESENTAÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Representantes: Advogados Eduardo Imbiriba de Castro, inscrição na OAB/PA sob o n° 11.816 e João Batista Vieira dos Anjos inscrição na OAB/PA sob o n° 7.770

Representado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

Assunto: O representado foi denunciado ao Ministério Público do Estado do Pará, por ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

¹ Sendo que neste caso, existiriam indícios de tráfico de influência, já que quando ocorreu a contratação do escritório de Ophir pela UFPA, em 1991, o procurador chefe da Universidade era o pai de Ophir Junior, o hoje consultor geral do Estado Ophir Filgueiras Cavalcante, que seria um dos fundadores daquele escritório.

BELÉM

Av. Generalíssimo Deodoro, 1692
Fone: (91) 3344-1200
CEP: 66040-140 - Nazaré
Belém - Pa
E-mail: ejbelem@jarbasvasconcelos.adv.br

ANANINDEUA

Rua Claudio Sanderes, 957
Fone: (91) 3242-0079
CEP: 67030-325 - Centro
Ananindeua - Pa
E-mail: ejananindeua@jarbasvasconcelos.adv.br

MARABÁ

Folha 31, Quadra 07, Lote 01-A
Fone: (94) 3012-2814
CEP: 68507-530 - Nova Marabá
Marabá - Pa
E-mail: ejmaraba@jarbasvasconcelos.adv.br

Os representantes entendem que resta caracterizada a prática de ato de improbidade administrativa por parte do denunciado, considerando as inúmeras licenças sem remuneração junto à Universidade Federal do Pará, bem como pelo período em que recebeu sem trabalhar (de 09/01/2004 a 01/08/2005).

Aduzem que a ocupação indevida do cargo público traz prejuízos à educação e à toda a sociedade e que a improbidade administrativa se configura exatamente por estar claramente causando lesões ao patrimônio da Administração Pública Federal, com a necessidade que esta tem de custear um outro profissional para cumprir suas obrigações de docente em seu lugar e ainda, pelo fato do Dr. Ophir receber dividendos oriundos do exercício de advocacia particular, através de seu escritório de advocacia, com o tempo que deveria estar prestando serviços à União.

Assim, requerem ao MPF a responsabilização do servidor público representado, com a abertura dos procedimentos administrativos competentes para a investigação, bem como judiciais, sugerindo, caso comprovadas as denúncias, seja requerido judicialmente a aplicação das sanções previstas no artigo 12, inciso I, da Lei nº 8429/92, quais sejam: PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA, SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS de oito a dez anos, bem como o RESSARCIMENTO ao erário dos danos causados ao patrimônio público, nos termos do art. 18 da Lei nº 8429/92, perda dos valores acrescidos ao seu patrimônio e pagamento de multa civil, estipulada de acordo com o que dispõe o citado artigo e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos, e além das penas restritivas decorrentes da improbidade administrativa, também todas as penalidades criminais, e especialmente em caráter preventivo o seqüestro de bens.

Os advogados também requereram a investigação sobre a possibilidade da ocorrência do crime de tráfico de influência, ou qualquer outro tipo penal eventualmente praticado contra a administração pública na contratação do representado pelos entes públicos federais.

BELÉM

Av. Generalíssimo Deodoro, 1692
Fone: (91) 3344-1200
CEP: 66040-140 - Nazaré
Belém - Pa
E-mail: ejbelem@jarbasvasconcelos.adv.br

ANANINDEUA

Rua Claudio Sanderes, 957
Fone: (91) 3242-0079
CEP: 67030-325 - Centro
Ananindeua - Pa
E-mail: ejananindeua@jarbasvasconcelos.adv.br

MARABÁ

Folha 31, Quadra 07, Lote 01-A
Fone: (94) 3012-2814
CEP: 68507-530 - Nova Marabá
Marabá - Pa
E-mail: ejmaraba@jarbasvasconcelos.adv.br

e. **REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR PERANTE O CONSELHO FEDERAL DA OAB**

Representante: Advogado Alberto da Silva Campos, Inscrição na OAB/PA, nº 868

Representados: Ophir Filgueiras Cavalcante e Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

Assunto: Ophir Filgueiras Cavalcante é membro honorário vitalício do Conselho Seccional da OAB/PA e do Conselho Federal da OAB. Nomeado **Consultor Geral do Estado do Pará** no governo de Almir Gabriel, de 01.01.1995 a 01.01.2003; no governo de Simão Jatene, de 01.01.2003 a 01.01.2007; e novamente desde o dia 01 de janeiro deste ano. Mas não comunicou estas investidas ao Conselho Federal da OAB e ao Conselho Seccional do Pará, para fugir ao LICENCIAMENTO COMPULSÓRIO durante o exercício do cargo, que suspende suas prerrogativas e veda a ele assento no Conselho.

E com esta grave omissão, usou das prerrogativas e até votou inclusive na sessão do Conselho Federal do dia 23.10.2011. E o representado, Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, em co-autoria infracional com o pai, omitiu do Conselho, e mais ainda, omitiu-se em anotar, de ofício, o licenciamento compulsório de Ophir Filgueiras Cavalcante.

II. **DA GRANDE REPERCUSSÃO MIDIÁTICA – EXPOSIÇÃO NEGATIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Prescinde de provas a grande repercussão negativa que a imagem da Ordem dos Advogados do Brasil sofreu com o escândalo sobre a conduta de seu atual Presidente, Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

Logo a OAB, entidade respeitada e de grande credibilidade diante da sociedade brasileira e que, pela luta que vem travando contra a corrupção, alcançou a confiança de milhões de pessoas, que estavam depositando sua esperança na Instituição. Agora é motivo de chacota em diversos veículos de mídia!

Vejam Vossas Excelências que, pesquisando no site de busca *Google*, pelas palavras “OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR AÇÃO CIVIL”, são encontrados mais de 144.000

BELÉM

Av. Generalíssimo Deodoro, 1692
Fone: (91) 3344-1200
CEP: 66040-140 - Nazaré
Belém - Pa
E-mail: ejbelem@jarbasvasconcelos.adv.br

ANANINDEUA

Rua Claudio Sanderes, 957
Fone: (91) 3242-0079
CEP: 67030-325 - Centro
Ananindeua - Pa
E-mail: ejananindeua@jarbasvasconcelos.adv.br

MARABÁ

Folha 31, Quadra 07, Lote 01-A
Fone: (94) 3012-2814
CEP: 68507-530 - Nova Marabá
Marabá - Pa
E-mail: ejmaraba@jarbasvasconcelos.adv.br

resultados de páginas virtuais com este tema. O que isto significa? Que mais de 144.000 páginas virtuais no Brasil publicaram o escândalo ocorrido com o Presidente Nacional da OAB.

Imaginemos que cada sítio destes receba, em média, 20 visitas por semana (o que certamente está bem aquém do real), o resultado é que aproximadamente 2.880.000 pessoas tomaram conhecimento do escândalo aqui narrado, envolvendo o nosso Ilustre Presidente Nacional. Isto sem considerar os grandes veículos de comunicação nacional publicaram estes fatos, cite-se como exemplo a Folha de São Paulo, a Carta Capital, O Globo, Blog da Veja, entre outros.

A verdade é que a Ordem dos Advogados do Brasil está perdendo sua confiabilidade e prestígio diante da sociedade brasileira, apenas por causa da conduta absurda do atual Presidente nacional.

E o que fez o Presidente Nacional da OAB até agora? Nada, absolutamente nada, Parece que apenas intenta em “jogar a poeira para debaixo do tapete”.

III. DA NECESSIDADE DE AFASTAMENTO IMEDIATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

A coerência que se exige dos homens retos, exige-se também, e muito mais, de quem tem a honra de presidir a Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto instituição comprometida com o aprimoramento do Estado de Direito, com a ética e o regime democrático.

O que se percebe neste caso, é que a presença do atual presidente da OAB no cargo permitirá que aconteça exatamente o que este mesmo presidente sempre combateu!

Obviamente que sua permanência neste tão honroso mister, que foi ocupado por advogados, como, por exemplo, Vicente Raó, Caio Mário da Silva Pereira e Eduardo Seabra Fagundes, que abdicaram de suas vidas pessoal e profissional para exercer com dignidade a presidência de uma instituição tão respeitada e admirada por toda a sociedade,

BELÉM

Av. Generalíssimo Deodoro, 1692
Fone: (91) 3344-1200
CEP: 66040-140 - Nazaré
Belém - Pa
E-mail: ejbelem@jarbasvasconcelos.adv.br

ANANINDEUA

Rua Claudio Sanderes, 957
Fone: (91) 3242-0079
CEP: 67030-325 - Centro
Ananindeua - Pa
E-mail: ejananindeua@jarbasvasconcelos.adv.br

MARABÁ

Folha 31, Quadra 07, Lote 01-A
Fone: (94) 3012-2814
CEP: 68507-530 - Nova Marabá
Marabá - Pa
E-mail: ejmaraba@jarbasvasconcelos.adv.br

impedirá o livre esclarecimento dos fatos e inevitavelmente manchará a história da nossa instituição.

O Presidente da OAB Federal tem vergonhosamente abafado as denúncias contra ele e seu grupo, senão vejamos:

1. Suas contas como presidente do Conselho Seccional da OAB do Pará, conforme laudo de auditoria independente, demonstra que ele usou o cartão corporativo da Seccional (criado por ele mesmo) sem comprovação de despesas ou com pagamento de despesas diversas da finalidade da Ordem, inclusive com bebidas alcoólicas;
2. A atual Conselheira Federal e ex presidente da OAB/PA Ângela Serra Sales, além do uso indevido do cartão corporativo com compras particulares no exterior, deixou de comprovar gastos que somariam o montante de mais de R\$1.300.000,00;
3. O atual vice presidente afastado do Conselho Seccional da OAB/PA, Evaldo Pinto, teve sua assinatura periciada em diversos documentos da OAB/PA, e se pôde comprovar que sua assinatura era feita pela assessora jurídica da OAB há muitos anos, o que sugere uma armação política concebida pelo grupo do presidente nacional da OAB para atingir o atual presidente da Seccional do Pará;

Essas e outras denúncias chegaram e deitaram em berço esplêndido no Conselho Federal da OAB.

Por isso, representamos contra a Corregedora Nacional e contra o Vice-Presidente Nacional por grave omissão funcional, uma vez que agem com o claro intuito de blindar o Presidente Nacional e seu grupo político, atolados em graves denúncias que não cessam de chegar às nossas mãos.

Este Conselho Federal tem que dar uma resposta exemplar a milhões de brasileiros e a 750 mil advogados sobre as condutas aqui denunciadas.

Os representantes não aceitam serem queimados como arquivos vivos, como pretende o Presidente Nacional da OAB.

BELÉM

Av. Generalíssimo Deodoro, 1692
Fone: (91) 3344-1200
CEP: 66040-140 - Nazaré
Belém - Pa
E-mail: ejbelem@jarbasvasconcelos.adv.br

ANANINDEUA

Rua Claudio Sanderes, 957
Fone: (91) 3242-0079
CEP: 67030-325 - Centro
Ananindeua - Pa
E-mail: ejananindeua@jarbasvasconcelos.adv.br

MARABÁ

Folha 31, Quadra 07, Lote 01-A
Fone: (94) 3012-2814
CEP: 68507-530 - Nova Marabá
Marabá - Pa
E-mail: ejmaraba@jarbasvasconcelos.adv.br

Neste momento, é necessário que cortemos nossa própria carne, passando a OAB a limpo. Urge que reconheçamos a necessidade de fazer o que sempre foi exigido publicamente pelo próprio presidente Ophir, ante os escândalos ocorridos com outras autoridades, afastando-o da presidência, até que todas as denúncias aqui narradas sejam devidamente apuradas e esclarecidas.

O afastamento do presidente Ophir é no intuito de proteger a Instituição e até mesmo sua própria imagem, afinal, como ele mesmo sempre afirmou: “Quem não deve, não teme!”

Na salvaguarda da imagem respeitada da OAB, da moralidade e da ética como garantia à classe dos advogados e à sociedade brasileira da livre e isenta apuração dos fatos, o Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR deve ser imediatamente afastado do exercício do cargo de Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, como ele sempre exigiu de qualquer autoridade pública em situação similar - até menos grave, haja vista que contra o representado já existem ações judiciais em curso.

Bem como, seja constituída uma Comissão de Investigação para apuração dos fatos denunciados, sendo esta comissão composta apenas por ex-presidentes do Conselho Federal da OAB, afim de garantir a isenção completa durante a investigação.

IV. DO PEDIDO

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Presidente, Excelentíssimos Srs. Membros do Conselho Federal da OAB!

Os representantes, anexando cópia das petições iniciais das ações judiciais citadas e todos os documentos comprobatórios do acima alegado, requerem a este Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil **A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO COMPOSTA APENAS POR EX-PRESIDENTES DO CONSELHO FEDERAL DA OAB E QUE DETERMINE O LICENCIAMENTO COMPULSÓRIO E IMEDIATO DO SR. OPHIR CAVALCANTE JUNIOR DO CARGO DE**

BELÉM

Av. Generalíssimo Deodoro, 1692
Fone: (91) 3344-1200
CEP: 66040-140 - Nazaré
Belém - Pa
E-mail: ejbelem@jarbasvasconcelos.adv.br

ANANINDEUA

Rua Claudio Sanderes, 957
Fone: (91) 3242-0079
CEP: 67030-325 - Centro
Ananindeua - Pa
E-mail: ejananindeua@jarbasvasconcelos.adv.br

MARABÁ

Folha 31, Quadra 07, Lote 01-A
Fone: (94) 3012-2814
CEP: 68507-530 - Nova Marabá
Marabá - Pa
E-mail: ejmaraba@jarbasvasconcelos.adv.br

PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA OAB ATÉ QUE OS FATOS DENUNCIADOS SEJAM APURADOS, tudo em perfeita coerência com o elevado conceito que historicamente a OAB construiu, independente do que vier a ser apurado no Poder Judiciário, onde pululam ações diversas contra o mesmo.

Requerem ainda que os atos da presente representação sejam despachados por um ex-presidente do Conselho Federal da OAB.

E, comprovados os fatos aqui narrados, que a Comissão de Investigação, remeta o procedimento à 2ª Câmara e recomende, com base no §3º do artigo 70 da Lei nº 8.906/94, seu afastamento preventivo do cargo e da advocacia, para, ao final, garantido o direito à ampla defesa e ao devido processo legal, seja condenado a perda do cargo e a exclusão dos quadros da advocacia, com fulcro no art. 34, inciso XXXVII, do Estatuto da Advocacia.

São os Termos em que
Pede e espera deferimento.

Brasília, 12 de dezembro de 2011

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
OAB/PA 5.206

ALBERTO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
OAB/PA 5.541

BELÉM

Av. Generalíssimo Deodoro, 1692
Fone: (91) 3344-1200
CEP: 66040-140 - Nazaré
Belém - Pa
E-mail: ejbelem@jarbasvasconcelos.adv.br

ANANINDEUA

Rua Claudio Sanderes, 957
Fone: (91) 3242-0079
CEP: 67030-325 - Centro
Ananindeua - Pa
E-mail: ejananindeua@jarbasvasconcelos.adv.br

MARABÁ

Folha 31, Quadra 07, Lote 01-A
Fone: (94) 3012-2814
CEP: 68507-530 - Nova Marabá
Marabá - Pa
E-mail: ejmaraba@jarbasvasconcelos.adv.br